SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0008192-43.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Móvel

Executado: Raiser Locações Ltda Me
Executado: Vilhena Agro Florestal Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o depósito efetuado (fls. 29/30), reconheço quitada a sucumbência e com fundamento no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a presente execução.

De imediato, expeça-se mandado de levantamento a favor da exequente.

Providencie a executada o recolhimento da taxa judiciária (R\$128,50, guia DARE, cód. 230-6), **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA